



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 24 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00003280-1.

Interessado: RENATO VALGNE SILVA DOS SANTOS E OUTROS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2024.00003123-9.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2024.00005134-6.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2025.00001321-2.

Interessado: Giom de Souza Cruz.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2025.00006548-8.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ARAPIRACA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2025.00006549-9.



Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc:02.2025.00007844-0.

Interessado: ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONCA ALVES AMARAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 20, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00010929-3.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça Cível da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00000711-4.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Unico Oficio da Comarca de Colonia Leopoldina-AL.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crime tipificado no art. 133, §3º, inciso II do Código Penal (Abandono de Incapaz por ascendente). Manifestação da Promotoria de Justiça pela negativa de oferta do ANPP. Recurso da Defesa. Encaminhamento ao PGJ. Art. 28-A, §14 do CPP. Fundamentação idônea na negativa do ANPP. Art. 28-A, §2º, inciso II do CPP. Habitualidade criminosa. Vedação legal. Alto grau de reprovabilidade da conduta. Medida insuficiente à prevenção e repressão do crime. Ratificação do entendimento da Promotoria de Justiça. Ofício à Vara do Único Ofício de Colônia Leopoldina. Remeta-se expediente ao Juízo de Direito da Comarca de Colônia de Leopoldina.

Proc: 02.2026.00001085-2.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00001125-1.

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc:02.2026.00001237-2.

Interessado: Kércia Millena de Barros Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 9, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00001411-5.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2026.00001416-0.

Interessado: GAECO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da portaria PGJ nº 114/2026, determino o arquivamento do presente feito

Proc: 02.2026.00001427-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.



Proc: 02.2026.00001430-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à douta Consultoria Jurídica.

Proc: 02.2026.00001432-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de ciência ao interessado.

Proc: 02.2026.00001475-9.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001476-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001477-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001551-4.

Interessado: Bruno de Souza Martins Baptista.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00001552-5.

Interessado: JOAO DE SÁ BOMFIM FILHO - PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00001558-0.

Interessado: 23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL / FAMÍLIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00001562-5.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls 70/72, retornem os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00001576-9.

Interessado: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001581-4.

Interessado: DRA. MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA - PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00001584-7.

Interessado: 1ª Vara Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões, Criminal e Execução Penal.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001602-4.

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici/al.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008555/2026-33

Interessado: Isabelle Nicole Ramos Araújo – Técnico desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0287.0001069/2026-75

Interessado: Teógenes Cardoso Tenório Lisboa – Assessor Operacional desta PGJ

Assunto: Requer anotação de folga compensatória.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000550/2026-89

Interessado: NGL.SI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0008552/2026-17

Interessado: Natalie Cristyne de Santana Barbosa Farias – Chefe de Gabinete desta PGJ

Assunto: Requer concessão de folga compensatória por atuação no coral Cantus Legis.

Despacho: Considerando o teor do Ato PGJ nº 11/2025, bem como as informações de fl. 10, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008553/2026-87

Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana – Promotora de Justiça

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008550/2026-71

Interessado: Dra. Adézia Lima de Carvalho – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 24 de Fevereiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 66, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000550/2026-89, RESOLVE conceder em favor do PM CLESIVALDO DOS SANTOS DE MOURA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.771.124-**, matrícula nº 360023, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Taquarana – 4ª Região – Agreste, no dia 22 de janeiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 67, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000550/2026-89, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ HUMBERTO BUARQUE CAVALCANTE JÚNIOR, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.496.314-**, matrícula nº 98667963, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Taquarana – 4ª Região – Agreste, no dia 22 de janeiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 68, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000550/2026-89, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ MAURÍCIO CRUZ DOS SANTOS, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.671.484-**, matrícula nº 20486, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Taquarana – 4ª Região – Agreste, no dia 22 de janeiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 69, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000550/2026-89, RESOLVE conceder em favor do PM NICHOLAS FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.443.704-**, matrícula nº 327662, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Taquarana – 4ª Região – Agreste, no dia 22 de janeiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000550/2026-89, RESOLVE conceder em favor do PM IVANILDO JOSÉ ALVES, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.338.494-**, matrícula nº 79294, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Taquarana – 4ª Região – Agreste, no dia 22 de janeiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000141-9

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000085-3

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Boca da Mata

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000140-8



Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000086-4

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000139-6

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 14ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000084-2

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000092-0

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 16ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000094-2

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000093-1

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000095-3

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca



EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000096-4
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Batalha

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001377-7
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: No caso em análise, acolho integralmente o parecer emitido pela douta

Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão, pois de fato o art. 72, inciso III, da Lei Complementar Estadual de Alagoas nº 15/96 estabelece que é dever dos Promotores de Justiça indicar os fundamentos jurídicos em seus pronunciamentos processuais. Assim, diante da ausência de fundamentação constatada pelo eminente Procurador de Justiça, durante a inspeção realizada, determino a remessa de cópia dos presentes autos ao Membro inspecionado para, caso entenda necessário, aprimorar sua atuação. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000135-2
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 31ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000133-0
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça da Capela

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000134-1
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000132-0
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001374-4
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-



Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001375-5
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001376-6
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001378-8
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000127-4
Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000128-5
Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 11ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000099-7
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000130-8
Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 19ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000098-6
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000100-8
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000097-5
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001365-5
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000022-0
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001332-2
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Satuba

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001363-3
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Maravilha

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000043-1
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral



Unidade Ministerial: 63ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000115-2

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001339-9

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000122-0

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 30ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000125-2

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001364-4

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001303-3

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000044-2

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 40ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o



arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000117-4
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001352-2
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000116-3
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Santana de Capela

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001360-0
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 22ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000118-5
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001361-1
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026.

Portarias

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 017/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;



Considerando a Resolução CNMP nº 36/2009, que dispõe sobre o pedido e a utilização das interceptações telefônicas no âmbito do Ministério Público, nos termos da Lei Federal nº 9.296/1996;

Considerando que o membro do Ministério Público responsável pela investigação criminal ou instrução penal enviará, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, à Corregedoria-Geral, por meio de formulário constante do anexo desta Portaria, a quantidade de interceptações em andamento, bem como aquelas iniciadas e findas no período, além das linhas telefônicas interceptadas e de investigados que tiveram seus sigilos telefônico, telemático ou informático quebrados;

Considerando que é dever dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza as suas funções, nos termos do art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que compete à Corregedoria-Geral a totalização e a validação dos dados enviados pelos membros do Ministério Público à Corregedoria Nacional;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a autuação de procedimento de controle administrativo do cumprimento do prazo acima estabelecido, conforme prevê a Resolução CNMP nº 36/2009.
 2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
 3. Determinar à Secretaria-Geral a expedição de ofício aos Membros do Ministério Público com atribuições de investigação criminal ou instrução penal, com cópia da presente Portaria.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 018/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando a Resolução CNMP nº 293/2024, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e de adolescentes em acolhimento institucional;

Considerando que o membro responsável por inspecionar pessoalmente os serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar deve enviar o relatório do primeiro semestre até o dia 15 (quinze) de maio, enquanto que o do segundo semestre deve ser enviado até o dia 1º (primeiro) de dezembro, à Corregedoria-Geral, via Sistema de Resoluções do CNMP;

Considerando o teor da Recomendação CGMP-AL nº 02/2024, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de 13 de setembro de 2024, pelo qual o membro do Ministério Público deverá instaurar procedimento administrativo de acompanhamento e fiscalização de serviços de acolhimento familiar e institucional, na forma do art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, onde serão juntados os respectivos relatórios e demais atividades relacionadas, comunicando-se à Corregedoria-Geral;

Considerando que é dever dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza as suas funções, nos termos do art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que compete a Corregedoria-Geral a validação e o envio dos dados remetidos pelos membros à Corregedoria Nacional;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a autuação de procedimento de controle administrativo do cumprimento do prazo acima estabelecido nos termos da Resolução CNMP nº 293/2024.
 2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.
 3. Determinar à Secretaria-Geral a expedição de ofício aos Membros do Ministério Público com atribuições para atuar na área da infância e da juventude, com cópia da presente Portaria.
- Cumpra-se e Publique-se.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026



EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 019/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII no Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando a Resolução CNMP nº 321/2025, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações em unidades socioeducativas para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade pelos membros do Ministério Público e sobre a situação dos adolescentes que se encontrem privados de liberdade em cadeias públicas;

Considerando que o membro do Ministério Público deve inspecionar as unidades de semiliberdade e internação sob sua responsabilidade ao menos bimestralmente, ou em menor intervalo, se necessário, e enviar o respectivo Termo de Declaração de Comparecimento (Anexo IV da referida Resolução), via Sistema de Resoluções do CNMP, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao bimestre da fiscalização;

Considerando que as condições das unidades de internação e semiliberdade, verificadas na inspeção do 5º bimestre (setembro/outubro) devem constar em relatório anual a ser enviado à Corregedoria-Geral via Sistema de Resoluções do CNMP até 15 (quinze) de novembro, detalhando-se as providências judiciais ou administrativas adotadas e utilizando-se os formulários padronizados (Anexos I , II ou III, a depender do serviço inspecionado, conforme a referida Resolução);

Considerando que é dever do Membro do Ministério Público desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções, nos termos do art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que compete à Corregedoria-Geral a validação e o envio dos dados remetidos pelos membros do Ministério Público à Corregedoria Nacional do Ministério Público;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a autuação de procedimento de controle administrativo dos prazos acima estabelecidos na Resolução CNMP nº 321/2025.
 2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
 3. Determinar à Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público com atribuição para atuar na área da infância e juventude, com cópia da presente Portaria.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 020/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando a Resolução CNMP nº 204/2019, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações, pelo membro do Ministério Público nos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional;

Considerando que o Membro do Ministério Público com atribuição para acompanhar a execução de medidas socioeducativas em meio aberto deve inspecionar, com a periodicidade mínima anual, as unidades executoras dos programas municipais e, após a visita, enviar o respectivo formulário até o dia 15 (quinze) do mês de julho, através do Sistema de Resoluções do CNMP, no qual serão registradas as providências tomadas para a promoção do adequado funcionamento, sejam elas judiciais ou administrativas;

Considerando que é dever do Membro do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza a sua função, nos termos do art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;



Considerando que compete a Corregedoria-Geral a validação e o envio dos dados remetidos pelo Membro do Ministério Público à Corregedoria Nacional;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a autuação de procedimento de controle administrativo do cumprimento do prazo acima estabelecido da Resolução CNMP nº 204/2019.
 2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
 3. Determinar à Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público com atribuições para atuar na área da infância e juventude, com cópia da presente Portaria.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 021/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando a Resolução CNMP nº 26/2007, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público e determina outras providências;

Considerando que compete a Corregedoria-Geral do Ministério Público manter cadastro atualizado do membro do Ministério Público, excepcionalmente, autorizado a residir fora da Comarca, em seu assentamento funcional, bem como divulgar relação nominal daqueles membros autorizados a residirem fora da Comarca no sítio eletrônico da Instituição na seção da Corregedoria-Geral acessível ao público;

Considerando que é dever do Membro do Ministério Público prestar informações solicitadas pelos órgãos da Instituição, nos termos do art. 72, XI da Lei Complementar nº 15/96;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a autuação de procedimento de controle administrativo do cumprimento da Resolução CNMP nº 26/2007.
 2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
 3. Determinar à Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público, para atualização de seu endereço toda vez que houver movimentação na carreira, seja decorrente de promoção ou de remoção, no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação do exercício, com cópia da presente Portaria.
 4. Determinar à Secretaria a atualização no sítio eletrônico da Instituição na seção da Corregedoria-Geral, semestralmente, dos membros que residem fora da Comarca.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 022/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;



Considerando a Resolução CNMP nº 277/2023, que dispõe sobre as atribuições do Ministério Público na tutela coletiva da política pública de execução penal e na atividade de fiscalização dos estabelecimentos penais;

Considerando que o membro responsável deverá realizar a visita referente ao primeiro período entre os meses de janeiro e abril em referência aos meses de julho a dezembro do ano anterior; e a visita referente ao segundo período entre os meses de julho e outubro, em referência aos meses de janeiro a junho do ano corrente, com remessa do relatório até o quinto dia útil do mês subsequente à visita, mediante sistema informatizado disponibilizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

Considerando que é dever dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza as suas funções, nos termos do art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que compete à Corregedoria-Geral a validação e o envio dos dados remetidos pelos membros à Corregedoria Nacional;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a autuação de procedimento de controle administrativo do cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução CNMP nº 277/2023.
2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.
3. Determinar à Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público com atribuição para atuar na área da execução penal, com cópia da presente Portaria.
4. Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 023/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando a Resolução CNMP nº 279/2023, que dispõe sobre a atribuição do Ministério Público no exercício do controle externo da atividade policial;

Considerando que o membro responsável deverá realizar a visita referente ao primeiro período compreendido entre os meses de janeiro e abril em referência aos meses de julho a dezembro do ano anterior e, ainda, que a visita referente ao segundo período entre os meses de julho e outubro, em referência aos meses de janeiro a junho do ano corrente, com remessa do relatório, até o quinto dia útil do mês subsequente à visita, mediante sistema informatizado disponibilizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

Considerando o teor da Recomendação CGMP-AL nº 03/2025, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de 15 de janeiro de 2025, através do qual o membro do Ministério Público deverá instaurar procedimento administrativo específico para monitoração e fiscalização da unidade e, finalizada a visita, instaurar procedimento administrativo visando fomentar, acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas inexistentes ou ineficientes nos serviços policiais da unidade visitada, na forma dos arts. 7º, §2º, VII, e 8º, III, c) da Resolução CNMP nº 279/2023, adotando as medidas judiciais ou administrativas cabíveis;

Considerando que é dever do Membro do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza as suas funções, nos termos do art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que compete à Corregedoria-Geral a validação e o envio dos dados remetidos pelo membro do Ministério Público à Corregedoria Nacional;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a autuação de procedimento de controle administrativo do cumprimento do prazo acima estabelecido, nos termos da Resolução CNMP nº 279/2023, com a juntada da referida Resolução.
2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.
3. Determinar à Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público com atribuição para atuar no controle



externo da atividade policial, com cópia da presente Portaria.

4. Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES

Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 024/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando o teor da Resolução CNMP nº 279/2023, que dispõe sobre as atribuições do Ministério Público no exercício do controle externo da atividade policial;

Considerando que o membro responsável deverá realizar a visita referente ao primeiro período entre os meses de janeiro e abril em referência aos meses de julho a dezembro do ano anterior; e a visita referente ao segundo período entre os meses de julho e outubro, em referência aos meses de janeiro a junho do ano corrente, com remessa do relatório até o quinto dia útil do mês subsequente à visita, mediante sistema informatizado disponibilizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

Considerando o teor da Recomendação CGMP-AL nº 03/2025, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de 15 de janeiro de 2025, através do qual o membro do Ministério Público deverá instaurar procedimento administrativo específico para monitoração e fiscalização da unidade e, finalizada a visita, instaurar procedimento administrativo visando fomentar, acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas inexistentes ou ineficientes nos serviços policiais da unidade visitada, na forma dos arts. 7º, §2º, VII, e 8º, III, c) da Resolução CNMP nº 279/2023, adotando as medidas administrativas e judiciais cabíveis;

Considerando que é dever do Membro do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza as suas funções, nos termos do art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que compete à Corregedoria-Geral a validação e o envio dos dados remetidos pelo membro do Ministério Público à Corregedoria Nacional;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a autuação de procedimento de controle administrativo do cumprimento do prazo acima estabelecido, nos termos da Resolução CNMP nº 279/2023, com a juntada da referida Resolução.
2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.
3. Determinar à Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público com atribuições para atuar no controle externo da atividade policial, com cópia da presente Portaria.
4. Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES

Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 025/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso das atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral o acompanhamento da remessa mensal das inspeções permanentes pelos Procuradores de



Justiça, nos termos da Resolução CPJ nº 04/2017, conforme disposto no art. 4º e, para tanto, acoste-se aos autos a Tabela de Acompanhamento.

2. Determinar a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público;

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES

Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 026/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso das atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando a Resolução CNMP nº 86/2012 que instituiu o “Portal da Transparência do Ministério Público”, instrumento de controle social da execução orçamentária, financeira e administrativa dos Ministérios Públicos da União e dos Estados;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a promoção e o acompanhamento da remessa mensal dos dados no Portal da Transparência, nos termos da Resolução CNMP nº 86/2012, cujas informações deverão ser atualizadas até o 15º dia do mês subsequente ao mês a que se referem. Para tanto, acoste-se aos autos a Tabela de Acompanhamento.

2. Determinar a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES

Corregedor-Geral

PORTARIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 027/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso das atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando a Resolução CNMP nº 154/2016, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência e dá outras providências;

Considerando que o Membro do Ministério Público com atribuição para atuar na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas deve inspecionar, com a periodicidade mínima anual, as instituições que prestem serviços de longa permanência a idosos, bem como remeter relatório para a Corregedoria-Geral até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à inspeção, no qual serão registradas as providências adotadas, sejam judiciais ou administrativas;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a atuação de procedimento de controle administrativo do cumprimento do prazo acima estabelecido da Resolução CNMP nº 154/2016.

2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

3. Determinar à Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público com atribuição para atuar na área da defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas, com cópia da presente Portaria.

Cumpra-se e Publique-se.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2026



EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 028/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso das atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando a Resolução CNMP nº 73/2011, que dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados;

Considerando que o exercício de docência deverá ser comunicado pelo membro da respectiva unidade do Ministério Público ao Corregedor-Geral, ocasião em que informará o nome da entidade de ensino, sua localização e os horários das aulas que ministrará;

Considerando o Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 5/2018, que disciplina o mecanismo interno de verificação periódica das atividades de magistério exercidas por membros do Ministério Público de Alagoas, os quais deverão manter atualizadas suas informações, com remessa à Corregedoria-Geral do formulário Anexo I, até o último dia útil do mês de abril;

Considerando, finalmente, que o Corregedor-Geral de cada unidade do Ministério Público deverá informar anualmente à Corregedoria Nacional os nomes dos membros de sua Instituição que exerçam atividades de docência e os casos em que foi autorizado pela Administração Superior o exercício da docência fora do município de lotação;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a promoção e o acompanhamento anual das atividades de magistério, exercidas pelos membros, nos termos da Resolução CNMP nº 73/2011 e do Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 5/2018, cujas informações deverão ser atualizadas até o último dia útil do mês de abril, devendo, para tanto, ser acostado aos autos a Tabela de Acompanhamento.
 2. Determinar a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 029/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso das atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando a Resolução CNMP nº 136/2016, que instituiu o Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, que compreenderá informações sobre todos os procedimentos, sejam de natureza investigatórias prévios, sejam de natureza disciplinar e correlatos, instaurados em desfavor de membros nas diversas unidades do Ministério Público;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a promoção e o acompanhamento da remessa mensal dos dados ao Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar Portal da Transparência, nos termos da Resolução CNMP nº 136/2016, cujas informações deverão ser atualizadas até o último dia útil de cada mês. Para tanto, acostem-se aos autos tabela de acompanhamento e extrato do sistema.
 2. Determinar a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.
- Cumpra-se. Publique-se.



Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 030/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso das atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando que o teor da Resolução CNMP nº 78/2011, que instituiu o Cadastro de Membros do Ministério Público compreende informações pessoais e funcionais dos membros e das unidades do Ministério Público, cujo sistema informatizado será administrado pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, em conjunto com as Corregedorias-Gerais das unidades do Ministério Público;

Considerando que a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas através do Ato Normativo CGMP/AL nº 02.2023 instituiu o Sistema de Assentamento Funcional da Corregedoria-Geral denominado ATENA, que compreenderá as informações pessoais e funcionais de membros do Ministério Público de Alagoas, assegurados sigilo e proteção de dados e com permanente interoperabilidade com o Cadastro Nacional;

Considerando que se enquadra entre os deveres dos membros do Ministério Público manter atualizados seus dados pessoais e funcionais perante à Corregedoria-Geral, e promover a atualização do seu assentamento funcional, com a remessa de informações por e-mail, sempre que houver alteração de sua situação jurídica pessoal e funcional;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral o acompanhamento diário da anotação pessoal e funcional, mediante requerimento do membro, no Sistema de Assentamento Funcional dos Membros -ATENA, nos termos da Resolução CNMP nº 78/2011 e Ato Normativo CGMP/AL nº 02.2023 devendo, para tanto, certificar-se mensalmente a regularização das anotações.
 2. Determinar a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.
- Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CGMP/AL Nº 031/2026

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso das atribuições previstas no artigo 6º, XXVII e XXVIII do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando a Resolução CNMP nº 149/2016 que instituiu a obrigatoriedade de realização de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correções e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que caberá à Corregedoria-Geral de cada Ministério Público cadastrar todas as correções e inspeções realizadas no ano em curso e manter atualizados os dados no Sistema Nacional de Correções e Inspeções;

Resolve:

1. Determinar à Secretaria-Geral a promoção e o acompanhamento do cumprimento do teor da Resolução CNMP nº 149/2016, cujas informações deverão ser atualizadas até o dia 10 de cada mês subsequente à realização da correção/inspeção e acostar aos autos print do sistema.
2. Determinar a juntada do calendário trienal e anual.
3. Determinar a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.



Cumpra-se. Publique-se.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2026

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 9ª Promotoria de Justiça da Capital

Pessoa cientificada: Vide lista.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio de seu Órgão de Execução, designado da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no exercício de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, nos termos do art. 5º §§ 2º e 3º do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA as vítimas ou familiares abaixo da decisão de arquivamento dos respectivos inquéritos policiais, conforme discriminado na tabela anexa.

I – Fica facultado à vítima interpor recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta intimação, o qual poderá ser apresentado presencialmente na 9ª Promotoria de Justiça da Capital, situada no Prédio das Promotorias de Justiça da Capital do Ministério Público de Alagoas, na Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, CEP 57045-365, ou por meio eletrônico, através do e-mail pj.9capital@mpal.mp.br;

II – A interposição de recurso não depende da representação por advogado, podendo ser realizada por simples petição ou por qualquer outro meio que expresse, de forma inequívoca, as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

III – Fica, ainda, facultado à vítima solicitar atendimento presencial junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público, pelo e-mail nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br, bem como junto à Ouvidoria do MPAL, por meio do e-mail ouvidoria@mpal.mp.br ou pelo aplicativo disponível no endereço eletrônico https://www.mpal.mp.br/?page_id=2913.

Nº SAJ MP	IP Nº	VÍTIMA(S)	CIENTIFICADO(S)
08.2025.00098747-7	538/2025 DHPP 7ºS	José Wedler da Silva	Suely da Silva Lima (Mãe da vítima)
08.2024.00106261-7	071/2010 DHPP	Alessandro Oliveira da Silva	José Severino da Silva (Pai da vítima)
08.2025.00099298-0	4224/2025 DHPP 6ºS	Lucas Mateus Rufino Magalhães	Mirin Rufino da Silva Magalhães (Mãe da vítima)

Maceió, 24 de fevereiro de 2026
ANTONIO LUIS VILAS BOAS SOUSA
Promotor de Justiça

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - 1ª Promotoria da Capital - Consumidor

Nome do Membro

Max Martins de Oliveira E Silva

Local de Atuação

Maceió

Promotoria

Maceió - 1ª PJC – Defesa do Consumidor



Tipo de Atuação

Titularidade

Atua Também Em

Coordenação / Assessoria

Atribuições da Promotoria de Justiça

Consumidor

Assuntos mais recorrentes

1. Plano de Saúde. 2. Vícios de qualidade e de quantidade referentes a combustíveis. 3. Má prestação de serviço e deficiência da qualidade destes no que toca à atuação das concessionárias de serviço público (telefonia, transporte público, serviços de geração de energia elétrica, fornecimento de água). 4. Acompanhamento e fiscalização dos laudos referentes a Estádio de Futebol. 5. Fiscalização de shows e eventos na cidade de Maceió. 6. Acompanhamento e fiscalização de instalação de preventivos contra incêndio e pânico em locais de grande circulação de público.

Dias / Turnos de Audiência Judicial

Dias / Turnos de Atendimento

Todos os Dias / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

2 Membro(s)

2 Servidor(es)

0 Estagiário(s)

0 Voluntário(s)

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?

Comitê

Núcleo

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?

G1Q00013_SQ001.shown

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

Equipe da Promotoria de Justiça

Max Martins de Oliveira e Silva - Promotor de Justiça - -

Dênis Guimarães de Oliveira - Promotor de Justiça --

Leandro da Silva Rosa - Assessor - -

Clarisse Cibele Ferreira Romão de Souza - Analista --

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Inobservância acerca dos preventivos necessários contra incêndio, pânico e emergência em estabelecimentos de grande circulação de público.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Consumidor

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2. Evento legal – espaços seguros – fomento a segurança de espaços públicos e privados

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2.A1. Implementação dos dispositivos da “Lei Boate Kiss” (Recomendações, reuniões, parcerias com CBM/AL, CREA e Procons)

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026



Discussões e audiências visando garantir a segurança em locais de grande concentração e circulação de pessoas, valendo-se de reuniões com o CBM/AL, CREA, Defesa Civil, Promotoria de Urbanismo, além de outros parceiros.

Atuação por meio do CAOP, com reuniões regionalizadas com atuação dos promotores naturais, objetivando, identificar o percentual de municípios com Plano Diretor adaptado à Lei da "Boate Kiss"

Atuação por meio do CAOP, com reuniões regionalizadas com atuação dos promotores naturais objetivando, fomentar à adaptação do Plano Diretor municipal pelos gestores. Realização contínua de palestras e seminários, bem como, fiscalizações coordenadas, objetivando a segurança em locais de grande concentração e circulação de pessoas.

Nome da Iniciativa

Espaços seguros – Fomento a segurança de espaços públicos e privados

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Sim

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Consumidor

Início Previsto

11/02/2026

Final Previsto

31/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

A razão dessa iniciativa é a questão do interesse público, uma vez que, entre o período de outubro de 2024 a outubro de 2025, somente na cidade de Maceió houve 330 casos de incêndios em edificações (informações do CBM/AL), fato que demonstra a necessidade de acompanhamento e parceria com o CBM/AL, visando mitigar a ocorrência de tais sinistros, sobretudo, em áreas de grande circulação de pessoas, tais como shopping, teatros, cinemas.

Objetivo da iniciativa / Meta

Implementar os dispositivos da "Lei Boate Kiss".

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

CAOP - -

Núcleo da Educação - -

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Discussões e audiências visando garantir a segurança em locais de grande concentração e circulação de pessoas, valendo-se de reuniões com o CBM/AL; CREA; Defesa Civil; Promotoria de Urbanismo, além de outros parceiros. - - Max Martins de Oliveira e Silva - Abril a Outubro 2026

Atuação por meio do CAOP, com reuniões regionalizadas com atuação dos promotores naturais, objetivando, identificar o percentual de municípios com Plano Diretor adaptado à Lei da "Boate Kiss" - - Max Martins de Oliveira e Silva - Novembro/26 a Abril/27

Atuação por meio do CAOP, com reuniões regionalizadas com atuação dos promotores naturais objetivando, fomentar à adaptação do Plano Diretor municipal pelos gestores - - Max Martins de Oliveira e Silva - Maio/27 a Outubro/27

Realização contínua de palestras e seminários, bem como, fiscalizações coordenadas, objetivando a segurança em locais de grande concentração e circulação de pessoas. - - Max Martins de Oliveira e Silva - Novembro/27 a Dezembro/27

Nome do indicador

Promover a segurança em locais de grande concentração e circulação de pessoas.



Periodicidade do indicador

Semestral

Meta

2026 - 50%

2027 - 50%

INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Má prestação de serviços por parte de operadoras de plano de saúde.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Consumidor

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1. Qualidade da saúde complementar - Planos de Saúde

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1.A1. Criação de projeto/aplicativo denúncia/reclamações em face dos planos.

P1.A2. Termos de Ajustamento de Conduta com ações coletivas para combater negativas indevidas (com autorização de exames e procedimentos)

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Verificar a Porcentagem de implementação do sistema de denúncias/reclamações

Cotejo e tratamento dos dados levantados, e efetiva construção de parcerias, para fins de planejamento, criação e implementação do site/aplicativo

A efetiva criação e implementação de um site/aplicativo destinado à população para realização de denúncias e reclamações quanto à atuação dos planos de saúde em atuação local

Criação de Parcerias para fins de coibir abusos na relação de consumo e melhorar a atuação dos planos de saúde em relação aos seus usuários, tendo como um dos parâmetros os dados colhidos no site/aplicativo.

Nome da Iniciativa

Qualidade da saúde complementar - Planos de Saúde

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Sim

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Consumidor

Início Previsto

11/02/2026

Final Previsto

31/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Reclamações dos consumidores em face das operadoras de plano de saúde, em razão da má prestação do serviço e ausência de transparência das operadoras.

Objetivo da iniciativa / Meta

Criar projeto/aplicativo para acompanhamento de denúncia/reclamações em face dos planos.



Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

--
--
--
--
--

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Verificar a Porcentagem de implementação do sistema de denúncias/reclamações - - Max Martins de Oliveira e Silva - Abril/26 a Outubro/26

Cotejo e tratamento dos dados levantados, e efetiva construção de parcerias, para fins de planejamento, criação e implementação do site/aplicativo - - Max Martins de Oliveira e Silva - Novembro/26 a Abril/27

A efetiva criação e implementação de um site/aplicativo destinado à população para realização de denúncias e reclamações quanto à atuação dos planos de saúde em atuação local - - Max Martins de Oliveira e Silva - Maio/27 a Outubro/27

Criação de Parcerias para fins de coibir abusos na relação de consumo e melhorar a atuação dos planos de saúde em relação aos seus usuários, tendo como um dos parâmetros os dados colhidos no site/aplicativo. - - Max Martins de Oliveira e Silva - Novembro/27 a Dezembro/27

Nome do indicador

Qualidade da saúde complementar - Planos de Saúde

Periodicidade do indicador

Semestral

Meta

2026 - 50%

2027 - 50%

INICIATIVA 3

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Atuação Institucional

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Início Previsto

Final Previsto

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Objetivo da iniciativa / Meta



Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)- - - - -

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)- - - - -

Nome do indicador

Periodicidade do indicador

Meta

2026 -

2027 -

Portarias

PORTARIA nº 0035/2026/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a necessidade de se instaurar e acompanhar o plano de ação da 1ª Promotoria de Justiça da Capital;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2026.00000228-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar a evolução do Plano de Ação desta Promotoria de

Justiça, DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, bem como, do Plano de Ação em anexo;
- 3) Encaminhamento ao E. CSMP/AL de cópia do plano de ação para a devida homologação.

Maceió/AL, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2026.00000005-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª

Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.

129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas com relação a representação acerca de uma denúncia feita pela Senhora Aleluia Carneiro Rios, de que uma via estaria sendo aberta de forma irregular, pela SEMINFRA, invadindo parte de sua propriedade e de uma área verde do Loteamento Residencial Recanto da Serraria I, e que tal obra estaria sendo feita em benefício particular de alguns outros moradores do referido loteamento. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.



3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 24/02/2026.

GIVALDO DE BARROS LESSA

Promotor de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 47ª Promotoria de Justiça da Capital

Pessoa cientificada: Vide lista.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio de seu Órgão de Execução, titular da 47ª Promotoria de Justiça da Capital, no exercício de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, nos termos do art. 5º §§ 2º e 3º do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA as vítimas ou familiares abaixo da decisão de arquivamento dos respectivos inquéritos policiais, conforme discriminado na tabela anexa.

I – Fica facultado à vítima interpor recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta intimação, o qual poderá ser apresentado presencialmente na 47ª Promotoria de Justiça da Capital, situada no Prédio das Promotorias de Justiça da Capital do Ministério Público de Alagoas, na Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, CEP 57045-365, ou por meio eletrônico, através do e-mail pj.47capital@mpal.mp.br;

II – A interposição de recurso não depende da representação por advogado, podendo ser realizada por simples petição ou por qualquer outro meio que expresse, de forma inequívoca, as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

III – Fica, ainda, facultado à vítima solicitar atendimento presencial junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público, pelo e-mail nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br, bem como junto à Ouvidoria do MPAL, por meio do e-mail ouvidoria@mpal.mp.br ou pelo aplicativo disponível no endereço eletrônico https://www.mpal.mp.br/?page_id=2913.

Nº SAJ MP	IP Nº	VÍTIMA(S)	CIENTIFICADO(S)
08.2025.0009137 0-7	2741/2025 DHPP 3ºS	João Vítor da Silva Medeiros	Letícia Kelly de Oliveira Medeiros (Irmã da vítima)
08.2024.0007102 5-6	0199/2009 6ª DPC	Domingos Bento da Silva Faustino	Viviane dos Santos Faustino (Filha da vítima)
		Silvestre dos Santos Faustino	Viviane dos Santos Faustino (Irmã da vítima)
08.2023.0002685 5-0	3875/2019 6ª DHC	José de Souza	Mariana dos Santos (Filha da vítima)
08.2026.0000140 9-2	11438/2024 DHPP 3ºS	Cleyton Simão de Lima	Marineuza Simão de Lima (Mãe da vítima)
08.2026.0000411 5-6	8887/2020 DHPP 5ºS	Jeckson Flávio Freitas dos Santos	Joyce Flávia Freitas dos Santos (Irmã da vítima)
08.2016.0000383 6-0	042/2004 8ª DPC	David Francisco da Silva	Parentes da vítima
08.2024.0007110 8-8	74/2005 8ª DPC	José Cícero da Silva Batista	Francisco da Silva Batista (Irmão da vítima)
08.2025.0009178 3-6	062/2010 3ª DPC	Josenildo de Souza	Carlos André de Souza Santos (Irmão da vítima)
		Márcio Candido	Parentes da vítima

Maceió, 24 de fevereiro de 2026

ANTONIO LUIS VILAS BOAS SOUSA

Promotor de Justiça



Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

Nº MP: 09.2025.00001921-7

PORTARIA Nº 0011/2026/02PJ-RLarg

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, tendo em vista o teor da notícia de fato nº 01.2025.00002942-6, de onde se verifica que teria sido realizada vistoria do Hospital Ib Gatto Falcão por parte do COREN/AL – Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, momento em que teriam sido verificadas irregularidades:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art.8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a:acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO que o caput do artigo 37 da Constituição da República estabelece como princípios norteadores da atividade administrativa, dentre outros, o da moralidade e impessoalidade;

Tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando sanar as irregularidades apontadas pelo COREN/AL.

Isto posto, **DETERMINO**:

1 - Autue-se o presente como **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**,nos termos do art. 8º, inciso II da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

4 – A expedição de ofício à Direção do Hospital Ib Gatto, solicitando que informe quais os avanços obtidos à respeito do objeto deste Procedimento Administrativo, desde a resposta apresentada pelo mesmo no dia 01 de agosto de 2025.

5 – após, faça-se nova conclusão para análise e providências.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 14 de fevereiro de 2026.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça